

REGULAMENTO/CONDIÇÕES DE VENDA

1. Os interessados na aquisição dos bens deverão remeter as propostas, por escrito, até ao dia **15 de fevereiro de 2018**, para o escritório da Encarregada de Venda, sito na Rua de S. Pedro, n.º 41 – Guarda Nova – 2430-162 Marinha Grande, por correio ou entregues por mão até essa data, na referida morada.
2. As propostas deverão conter os seguintes elementos: identificação do proponente (nome ou denominação social, morada, n.º de contribuinte, telefone/telemóvel, email); identificação do processo; identificação das verbas; declaração expressa de aceitação integral das presentes condições.
3. Os proponentes deverão juntar à sua proposta, a **título de caução, um cheque à ordem da Massa Insolvente de Rosa Maria G. R. Silva Soares Unipessoal, Lda.**, correspondente a 20% do valor proposto, sendo o mesmo devolvido caso a proposta não seja adjudicada. A não entrega do cheque implica a sua exclusão.
4. No que concerne ao cheque caução, o mesmo será devolvido de acordo com o seguinte:
 - 4.1. Imediatamente após apreciação do relatório de venda pelo Exmo. Sr. Administrador da Insolvência, no caso de não adjudicação de qualquer bem ao proponente;
5. Caso a proposta de maior valor seja inferior ao valor mínimo de venda, o Exmo. Sr. Administrador da Insolvência considera a mesma como registo de oferta, reservando-se, em qualquer caso, ao direito de não a adjudicar.
6. Os bens serão vendidos no estado físico e jurídico em que se encontram, livres de ónus e encargos. Presume-se que os interessados conheçam o estado dos bens e as suas características, declinando-se qualquer responsabilidade pelo seu estado de conservação, assim como, qualquer informação que possa ter sido mal interpretada.
7. Após a adjudicação dos bens:
 - 7.1. **O proponente terá de efetuar o pagamento dos bens móveis**, após conhecimento de adjudicação, deduzido do montante já entregue com a proposta a título de caução, mediante cheque à ordem da *“Massa Insolvente de Rosa Maria G. R. Silva Soares Unipessoal, Lda.”*;
 - 7.2. O proponente terá de efetuar o **pagamento de comissão de 10%, acrescida de IVA, à taxa legal em vigor**, após conhecimento de adjudicação, referente ao pagamento dos serviços prestados pela Leiloexpert, Lda., mediante cheque emitido à ordem da referida empresa;
 - 7.3. O proponente deverá emitir cheque, **sem data**, à ordem do **“IGCP – Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, E.P.E.”**, para pagamento do IVA incidente sobre as verbas adjudicadas, à taxa legal em vigor.
8. Após boa cobrança dos valores entregues e autorização do Exmo. Sr. Administrador da Insolvência, é agendado o levantamento dos bens pelos serviços da encarregada de venda. Se o adquirente não efetuar o levantamento dos bens no prazo de 15 (quinze) dias, a massa insolvente reserva o direito de cobrança de despesas de armazenamento, após a data estabelecida para o efeito.
9. De salientar que ficam a cargo do adquirente todas as despesas inerentes ao referido levantamento dos bens.
10. No caso dos bens móveis sujeitos a registo, obrigatoriamente, as transferências de propriedade são asseguradas no escritório do Exmo. Sr. Administrador Judicial. Neste sentido, o adquirente deverá assinar o requerimento para transmissão de propriedade da viatura, acompanhado de cópia de documento identificativo, bem como o pagamento do emolumento respetivo (65,00€ em numerário).
11. Qualquer situação de incumprimento, seja a que título for, por parte do proponente, determinará a perda imediata dos montantes já pagos.
12. Se por motivos alheios à vontade das partes, a venda for considerada sem efeito, todas as quantias recebidas serão devolvidas.
13. A participação, nesta venda, implica a aceitação integral das presentes condições.

LeiloExpert, Lda.